



RZK SOLAR 28 SPE S.A.
CNPJ/MF 36.026.882/0001-01
NIRE 35300622553

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 30 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da RZK Solar 28 SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, Conjunto 12, sala 23, Itaim Bibi, CEP 04538-133., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 36.026.882/0001-01.

2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano e o Sr. João Pedro Correia Neves, como secretário.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(a) autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("Emissão" e "Notas Comerciais"), conforme previstas no "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da RZK Solar 28 SPE S.A.*" ("Termo de Emissão"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de "Emissora", a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Gerivatiba, n.º 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de titular ("Securizadora"), a **RZK SOLAR 29 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Torre 2, 2º andar, sala 095, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("**RZK29**") e a **RZK ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto 12, sala 4, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.133.664/0001-48, ("RZK Energia" e em conjunto com a **RZK29**, na qualidade de "Avalistas"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R\$ 24.978.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil reais) ("Valor Total da Emissão"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") que será realizada pela Securizadora, nos termos das características constantes do "*Termo de Securitização de*

Créditos Imobiliários da Única Série da 120ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização ("Termo de Securitização").

(b) a outorga, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e pela **RZK29**, para assegurar o fiel, integral, pontual e imediato cumprimento de todas e quaisquer das obrigações, principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo no âmbito da **(i)** 1º emissão de notas comerciais, em série única, com garantia real e fidejussória, de distribuição privada, da Companhia; e **(ii)** 1º emissão de notas comerciais, em série única, com garantia real e fidejussória, de distribuição privada, da **RZK29**, para colocação privada, a serem subscritas pela Securitizadora, de cessão fiduciária dos recebíveis presentes e futuros dos recebíveis do contrato denominado "Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento do Imóvel e Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Elétrica e Outras Avenças" celebrado entre a **RZK Energia** e a **TIM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, referente à UFV Nova Iguaçu, e da totalidade dos direitos e prerrogativas sobre a conta vinculada nº 08195251-7, mantida na agência nº 0001, do banco BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A. (274), de titularidade da Companhia, nos termos do "Contrato de Abertura e Administração de Conta Vinculada Movimentável por TED" ("Contrato de Conta Vinculada") e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), que será celebrado entre a **RZK Energia**, a Companhia, a **RZK29** e a Securitizadora;

(c) a outorga de aval, no âmbito do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da RZK Solar 29 SPE S.A.", ("Termo de Emissão Saturnino"); e

(c) autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(a)" e "(b)" acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação, incluindo o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido).

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações da ordem do dia:

(a) Aprovar as condições da Nota Comercial Escritural pela Emissora, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão):

- a) Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a primeira emissão de Notas Comerciais da Emissora.

- b) Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R\$ 24.978.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil reais).
- c) Séries. A Emissão será realizada em série única.
- d) Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1765, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45 ("Escriturador").
- e) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Anexo I do Termo de Emissão ("Data de Emissão").
- f) Procedimento de Distribuição. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada em titularidade inicial da Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- g) Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- h) Quantidade de Notas Comerciais Emitidas. Serão emitidas 24.978 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- i) Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração.
- j) Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória.
- k) Garantias. As Notas Comerciais contarão com o **(I) Aval**, concedido pelos Avalistas; **(ii) cessão fiduciária** dos recebíveis presentes e futuros dos recebíveis dos contratos celebrados pela **RZK29** referentes à UFV Saturnino; e do contrato denominado "Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento do Imóvel e Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Elétrica e Outras Avenças" celebrado entre a **RZK Energia** e a **TIM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, referente à UFV Nova Iguaçu, bem como a totalidade dos direitos e prerrogativas sobre a conta

vinculada nº 08195251-7, mantida na agência nº 0001, do banco BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A. (274), de titularidade da Companhia e da totalidade dos direitos e prerrogativas sobre a conta vinculada nº 08195915-7, mantida na agência nº 0001, do banco BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A. (274), de titularidade da **RZK29**, nos termos do Contrato de Conta Vinculada e do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*", que será celebrado entre a Companhia, a Saturnino e a Securitizadora; (iii) alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das ações da (a) Emissora, de titularidade da RZK Energia; e (b) da **RZK29**, de titularidade da RZK Energia, a ser constituída pela RZK Energia, na qualidade de fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas ("*Alienação Fiduciária de Ações*"), por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" ("*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*"), que será celebrado entre a RZK Energia e a Securitizadora, e a Emissora e a **RZK29**, na qualidade de intervenientes anuentes.

- l) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 4.745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos] contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no Anexo I ao Termo de Emissão.
- m) **Atualização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação acumulada positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), a partir da primeira data em que ocorrer a integralização dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação das Notas Comerciais, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, automaticamente, calculada de acordo com o Termo de Emissão.
- n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; (ii) após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data de integralização em questão.
- o) **Remuneração das Notas Comerciais.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais incidirão juros

remuneratórios correspondentes a 8,5000% (oito Intelros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

- p) Amortização das Notas Comerciais. Observados os eventos de Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado na forma descrita no Anexo II ao Termo de Emissão.
- q) Amortização Extraordinária Obrigatória ICSD. A totalidade do Fluxo de Caixa Disponível (conforme definido no Termo de Emissão) deverá ser, obrigatoriamente, direcionada para a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais, observado o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado sempre que o ICSD, conforme apurado e calculado nos termos do Termo de Emissão **Error! Reference source not found.**, for inferior a 1,20x, hipótese em que haverá amortização extraordinária obrigatória ("Amortização Extraordinária Obrigatória ICSD"). Caso o ICSD seja maior ou igual a 1,00x, mas menor que 1,20x, será utilizado o montante equivalente ao excesso do Fluxo de Caixa Disponível do trimestre em referência, em relação às parcelas de amortização e remuneração do mesmo trimestre até o limite da Amortização Extraordinária Obrigatória ICSD apurada. Caso o ICSD seja inferior a 1,00x, a Amortização Extraordinária Obrigatória ICSD será realizada mediante o aporte de capital ou a realização de mútuos para a Emissora, em montante suficiente para que a Amortização Extraordinária Obrigatória ICSD seja equivalente àquela que seria realizada caso o ICSD tivesse sido atingido no patamar de 1,20x.
- r) Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais e até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Notas Comerciais em caso de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); (ii) de prêmio multiplicado pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e pelo prazo médio remanescente (em anos), se for o caso, equivalente aos valores apresentados na tabela constante no Termo de Emissão, de acordo com o cálculo e as fórmulas indicadas no Termo de Emissão; (iii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iv) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais.

- s) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRI (conforme definido no Termo de Emissão), mantida em nome da Securitizadora.
- t) Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada.
- u) Demais Características. Os demais termos e condições das Notas Comerciais serão descritos no Termo de Emissão.

(b) Aprovar a outorga de cessão fiduciária, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e pela **RZK29**, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária;

(c) a outorga de aval, no âmbito do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da RZK Solar 29 SPE S.A.", ("Termo de Emissão Saturnino") ; e

(d) Autorizar expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(a)" e "(b)" acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à operação, incluindo o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que após ter sido lida, foi por todos aprovada e assinada.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

<small>DocuSigned by: Luiz Fernando Marchesi Serrano Assinado por LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 32527058865 CPF: 32527058865 Data/Tipo de Assinatura: 08/12/2023 15:32:08 BRT</small> <hr/> LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO Presidente	<small>DocuSigned by: João Pedro Correia Neves Assinado por JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31287614885 CPF: 31287614885 Data/Tipo de Assinatura: 08/12/2023 15:24:31 BRT</small> <hr/> JOÃO PEDRO CORREIA NEVES Secretário
---	---

Sócia:

<small>DocuSigned by: Luiz Fernando Marchesi Serrano Assinado por LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 32527058865 CPF: 32527058865 Data/Tipo de Assinatura: 08/12/2023 15:32:14 BRT</small> <hr/> RZK ENERGIA S.A. Luiz Fernando Marchesi Serrano	<small>DocuSigned by: João Pedro Correia Neves Assinado por JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31287614885 CPF: 31287614885 Data/Tipo de Assinatura: 08/12/2023 15:24:25 BRT</small> <hr/> João Pedro Correia Neves
---	---

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

2) Forma de pagamento: Os pagamentos a serem feitos pelo devedor deverão ser efetuados em nome do beneficiário, de acordo com o contrato de prestação de serviços, mediante depósito em nome do beneficiário.

3) Resolução Programada: As Notas Comerciais não serão objeto de liquidação programada.

4) Política Carteira: Os termos, condições e encargos das Notas Comerciais serão de acordo com a Política Carteira.

5) Approvar a outorga de garantia: Aprovar a outorga de garantia, em garantia das operações realizadas pelo devedor, em nome do devedor, conforme o contrato de prestação de serviços.

6) Emissão de Nota: A emissão de Nota Comercial será realizada em nome do devedor, de acordo com o contrato de prestação de serviços, mediante depósito em nome do beneficiário, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

7) Atualizar e apresentar: Atualizar e apresentar, para os representantes da Companhia, os dados necessários para a emissão de Nota Comercial, de acordo com os dados fornecidos pelo devedor, de acordo com o contrato de prestação de serviços, mediante depósito em nome do beneficiário, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

8) Encargamentos: Não haverá encargos a serem cobrados pelo devedor, de acordo com o contrato de prestação de serviços, mediante depósito em nome do beneficiário, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

Doa R\$ 10,00 em nome de R\$ 10,00.

Este documento é válido até a data de validade da Nota Comercial emitida pelo devedor.



SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CARTÃO DE REGISTRO SOB O NÚMERO **480.676/23-9**

JUCESP

LUIS RAYANO NABREZI BARRAO

Nota

18